

## DESPACHO

Recebemos os presentes conforme laudas que antecedem este despacho. Processo devidamente instruído com Memorando nº 171/2023-AG11-SAOPAU/COSAMA, Termo de Referência nº 002/2024 – GEMAN, Pedido de Compra de Material nº 6111, propostas apresentadas por empresas atuantes no mercado, Mapa Comparativo de Preços e Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT.

O processo em questão trata de **aquisição de peça sobressalente para o conjunto motobomba da marca KING, modelo 5X4 APX, potência de 40 CV, em 1750 RPM, conforme consta em plaqueta do equipamento, onde a foto se encontra no anexo I do Termo de Referência. A aquisição se faz necessária para atender as necessidades da agência de São Paulo de Olivença**, conforme informações e demais especificações constantes do Processo nº **01.05.025501.007529/2023-33**.

Conforme consta justificado nos autos, considerando o incidente ocorrido em 16/12/2023, onde foi identificado vazamento de água na bomba do óleo, resultando em danos nos rolamentos devido ao desgaste na base protetora da gaxeta.

A manutenção necessária revelou a falta de peças de reposição localmente, comprometendo a prontidão para futuros reparos portanto o fornecimento dos materiais essenciais para evitar possíveis paralisações no sistema, prevenindo impactos no abastecimento municipal se faz necessário.

Posto isso, é sabido que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos de Contratação Direta por dispensa e Inexigibilidade estão previstos nos artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118 a 125, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC.

Entretanto, a licitação poderá ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse específico da estatal, são enquadráveis nas previsões do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 118, III e Art. 123, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC, como demonstra-se nos autos do presente processo ser o caso em questão.

Dessa maneira, cabe destacar que, segundo o Mapa Comparativo de Preços às fls. 41, a empresa que apresentou a proposta de menor preço para todo o material não será contratada uma vez que não cumpre os requisitos de habilitação não apresentando certidão federal conforme acostado após o

presente despacho, portanto a empresa que se adequa a todas as fases e, também, possuindo valor abaixo da média conforme mapa de preços pedido foi a **SOTEMAQ SOCIEDADE TECNICA DE MAQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.541/0001-23.

Assim, observadas as formalidades legais, considerando que a proposta do fornecedor às fls. 103 que apresentou o segundo menor preço, qual seja **R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)**, atende as especificações técnicas solicitadas pela área Demandante, além da habilitação exigida entendemos que não há impedimento legal e administrativo para a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, fundamentada no inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais e Art. 118, III e Art. 123, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC

Diante do acima exposto, em observância ao interesse da Administração com arrimo no princípio da economicidade, celeridade e eficiência, esta Comissão entende que a contratação em questão poderá realizar-se por meio da empresa **SOTEMAQ SOCIEDADE TECNICA DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.541/0001-23.**, pelo valor global de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), a qual é atuante do mercado local e está apta para ser contratada conforme verifica-se pelas certidões de habilitação acostadas as folhas seguintes.

Por fim, esta Comissão Permanente de Licitação sugere que em caso de nova contratação do mesmo objeto em referência, de forma a não infringir disposição legal acerca da dispensa de licitação pelo valor, deverá realizar-se por meio de procedimento licitatório comum.

Manaus, 13 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RAISA THAMARA DA CONCEIÇÃO ASSIS**  
Vice-Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
**TAMMY TELLES LIMA DA SILVA**  
Presidente da CPL